



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

06 de agosto de 2.018

Projeto de Lei 87/2018

Of.GAB.nº 727

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **ALEX GRULI ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 22.659.746/0001-44, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
GÉRSON ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 588 / 2018 Data/Hora: 24/08/2018 13:30

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO  
OF.GAB. Nº 727 PROJETO DE LEI



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **ALEX GRULI ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 22.659.746/0001-44, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à **ALEX GRULI ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 22.659.746/0001-44, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8960/2016, assim identificado:

“*Lote 07 da Quadra N, com área de 3.776,93 m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial*”.

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 196.107,00 (Cento e noventa e seis mil, cento e sete reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 10.762, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, em pelo menos 25% da área a ser doadaa;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos 10 (dez) funcionários;
- g) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 8960/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 8960/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprodutivas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 8960/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezotto (06.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## **QUADRO RESUMO**

**QUALIFICAÇÃO:** Alex Grulli ME

**CNPJ:** 22.659.746/0001-44

**PROCESSO:** 8960/2016

**RAMO DE ATIVIDADE:** Serviços de reparação de máquinas e equipamentos industriais

**ÁREA A SER DOADA:** 3.776,93 M<sup>2</sup>

**AREA A SER EDIFICADA:** 1.060,00 M<sup>2</sup>

**PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL:** 28,65%

**VALOR DO LOTE:** R\$ 196.107,00

**INVESTIMENTO PROPOSTO:** R\$ 313.950,00

**ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:**

No ano de 2018: R\$ 200.710,00

**NUMERO ATUAL DE EMPREGOS:** 4

**NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A**

**IMPLEMENTAÇÃO:** 10





# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CMD

97

Ata da reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento -  
CMD, realizada em 05/07/2018.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito (05.07.2018), às 18h30, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 366, sob a Presidência do Sr. Maurício Andrade Marsiglia, que convidou o servidor municipal Antonio Liberato de Lima para secretariar os trabalhos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD, tendo comparecido os senhores Adriano César Cardoso, Amélia Maria de Queiroz Melo, Djalma Gama Filho Eduardo Marmo Moreira, Jose Carlos da Silva Doria, Jozue Vieira Filho, Luiz Gonzaga Antoniazzi Sobrinho, Maurício Andrade Marsiglia, Sandra Isabel da Conceição Pinto Alves Folgosa do Amaral, que assinaram a lista de presenças. Ausente. Os demais membros não se fizeram presentes, sendo as justificativas, dos que a fizeram, encontram-se arquivadas em pasta própria do CMD, sob a guarda da Secretaria. Fica registrada a presença do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Vanderlei Borges de Carvalho e o servidor da Assessoria de Desenvolvimento Econômico Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira e o Professor da UNIFAE Luis Carlos Evaristo. O Presidente em exercício agradece a presença dos membros presentes e dá início aos trabalhos, com a leitura da ata da última sessão realizada em 22 de maio de 2018, que foi aprovada sem emendas. Após, foi passada a palavra para a Sra. Amilia Maria Queiroz de Melo, que apresentou o relatório dos processos de doação de lotes, em andamento, no Distrito Industrial, com o auxílio do servidor Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira. Os Conselheiros realçaram os terrenos em que foi antecipada a escritura definitiva e não cumpriram os encargos. O Sr. Prefeito diz que apenas uma parcela mínima de um número grande de doações que houveram problemas. Em seguida foram pautados os seguintes processos: **Processo 3688/16 – JG INSTALAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**: Foi lido o pedido de desistência do terreno doado. Ciente o Conselho, o Presidente determinou a *remessa do processo à Assessoria de Desenvolvimento Econômico para as providências cabíveis* e, posterior arquivamento. **Processo 8388/17 – PRODEM SISTEMAS DE MOVIMENTAÇÃO LTDA EPP**: A empresa, recebeu as notificações da Assessoria de Desenvolvimento Econômico para apresentar a documentação exigida pela lei 1.173/03 para dar andamento no processo, que entregou, duas vezes, parcialmente, os documentos. Além disso, foram trocados vários e-mails, e a empresa estima entregar a documentação completa até 18/7/2018. Os Conselheiros apontaram o atraso na entrega na documentação e que não há direito adquirido. Colocado em votação, foi aprovado o arquivamento do processo, devendo o interessado ser notificado e com a mensagem de possibilidade de novo pedido, desde que cumpridos os requisitos legais. **PRÉVIA DE PEDIDO DE DOAÇÃO (SEM PROCESSO)**: Feita leitura do questionário padrão, entregue juntamente com a declaração de disponibilidade financeira, da empresa **COMÉRCIO DE FERROS SÃO JOÃO LTDA**, ocasião em que os Conselheiros pediram informações e sanaram dúvidas. Colocado em votação, a **prévia de doação de terreno foi aprovada**, tendo sido determinada a abertura de processo administrativo, com a devida instrução e o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega da documentação, sob pena de perda da reserva do terreno. Feita a leitura do questionário padrão, entregue juntamente com a declaração de disponibilidade financeira, da empresa **MG TONON ME**, ocasião em que os Conselheiros pediram informações e sanaram dúvidas. Colocado em votação, a **prévia de doação de terreno foi aprovada**, tendo sido



## PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## Estado de São Paulo

98

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CMD

**ANTONIO LIBERATO DE LIMA**  
**Secretário Geral**

~~MAURÍCIO ANDRADE MARSIGLIA~~  
Presidente do CMD